



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5193/5173 – e-mail: administracao.huuf@ebserh.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e sistemas informatizados de controle acesso de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra para a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento por um período de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 91 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

GRUPO	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
01	01	19631	Manutenção preventiva e corretiva em 03 catracas HENRY®, com fornecimento de peças.	MÊS	12
	02	25992	Suporte remoto e atualização do sistema VWacesso®, sem customizações	MÊS	12
	03	27103	Manutenção preventiva e corretiva em 04 leitoras USB da marca HENRY®, sendo 02 para cadastro de cartões e 02 para cadastro de biometria.	MÊS	12

1.2. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

- 1.2.1. Encarte A – Modelo de Ordem de Serviço;
- 1.2.2. Encarte B – Modelo de Declaração Formal de Vistoria;
- 1.2.3. Encarte C – Modelo de Declaração Formal de Dispensa de Vistoria;
- 1.2.4. Encarte D – Tabelas Referência para Aplicação de Multas;
- 1.2.5. Encarte E – Modelo de Proposta.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de atendimento aos seguintes normativos:

- 2.1.1. Lei nº 13.303/2016 – Institui o Estatuto Jurídico das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista;
- 2.1.2. Resolução nº 71 de 28/06/2018 do Conselho de Administração da EBSEH – Aprova o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH;
- 2.1.3. Decreto Federal nº 2721 de 07 de julho de 1997 – Decreto de Terceirização;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5193/5173– e-mail: administracao.huif@ebserh.gov.br

2.1.4. Instrução Normativa – SEGES/MPDG nº 05 de 26 de maio de 2017 – Contratação de Serviços;

2.2. Considerado que o HU-UFJF/Ebserh não possui Contrato Administrativo vigente para execução do serviço em tela;

2.3. Considerando que os equipamentos da marca HENRY® utilizados para controle de pessoal e cadastramento biométrico, para acesso às dependências do HU-UFJF/Ebserh, vem apresentando diversos defeitos, inclusive, inviabilizando o seu uso;

2.4. Considerando que o reparo deve ser realizado com garantia por um prestador de serviço qualificado e autorizado pelo fabricante;

2.5. Considerando a necessidade de agilidade e confiabilidade nos serviços de manutenção preventiva e corretiva e ainda a essencialidade dos equipamentos para o efetivo controle de acesso de visitantes, servidores e funcionários públicos, terceirizados, residentes, alunos e professores às dependências das unidades do HU-UFJF/Ebserh;

2.6. Considerando que existe um único fornecedor na cidade de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, apto a realizar os serviços de manutenção corretiva e preventiva no sistema de acesso da marca HENRY® e que tal fornecedor possui autorização do fabricante;

2.7. Faz-se necessária (conveniente e oportuna) a realização de processo de contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas informatizados de controle acesso em uso nas duas Unidades do HU-UFJF/Ebserh.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os serviços a serem prestados consistem na realização de manutenções preventivas e corretivas (reparos) nos seguintes equipamentos e sistemas de controle de acesso de pessoas atualmente em uso nas dependências do HU-UFJF/Ebserh:

Qtde	Descrição
03	Catracas para Controle de Acesso HENRY®
02	Coletoras para cadastramento biométrico HENRY®
02	Leitores de Mesa USB para cadastro de cartões smart card HENRY®
01	Software de Gerenciamento do Controle de Acesso (servidor) VWACESSO®

3.1.1. A CONTRATADA prestará os serviços conforme definido neste termo de referência, em dias úteis, no horário de **8 (oito) às 18 (dezoito)** horas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5193/5173 – e-mail: administracao.huif@ebserh.gov.br

- 3.1.1.1. Excepcionalmente, poderá ser solicitado em casos emergenciais, o atendimento fora do expediente normal, inclusive em dias não úteis;
- 3.1.2. Quando houver a necessidade de retirada de qualquer equipamento para manutenção, o fiscal técnico e o gestor do contrato deverão ser comunicados no sentido de autorizar ou não a retirada do mesmo;
- 3.1.3. As despesas decorrentes da retirada e devolução dos equipamentos para manutenção fora das dependências da CONTRATANTE serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.1.4. Todas as solicitações realizadas por esta CONTRATANTE serão registradas e demonstradas pela CONTRATADA, para acompanhamento e controle da execução do contrato;
- 3.1.5. Todos os chamados técnicos deverão se apresentar vinculados a um número de chamado ou protocolo na Ordem de Serviço e tal número deverá ser repassado ao solicitante do serviço no ato da abertura do chamado;
- 3.1.6. Os chamados técnicos serão formalizados **por mensagem de correio eletrônico (e-mail)**.
- 3.1.6.1. O primeiro atendimento à solicitação do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de **06 (seis) horas** úteis com apresentação de diagnóstico.
- 3.1.6.2. Após o diagnóstico a contratada terá o prazo de **20 (vinte) horas** úteis para restabelecimento das funcionalidades do equipamento;
- 3.1.7. A CONTRATADA será responsável tanto pela manutenção dos diversos equipamentos instalados, quanto pelos softwares de comunicação e apuração de dados.
- 3.1.7.1. A rede elétrica e a rede de dados são de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 3.1.8. A CONTRATADA deverá utilizar somente pessoal com experiência profissional compatível com o objeto proposto neste Termo de Referência;
- 3.1.9. A conclusão do chamado técnico se dará com a entrega do sistema em condições de perfeito funcionamento, ocasião em que será fechada a ordem de serviço pelo fiscal técnico e/ou gestor do contrato;
- 3.1.10. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais de consumo necessários à realização dos serviços de manutenção, sem custos para a CONTRATANTE.
- 3.1.10.1. As **peças de reposição**, em caso de necessidade de substituição, serão fornecidas pela CONTRATADA, **às suas expensas**, exceto em casos de mau uso;
- 3.1.11. As peças que resultarem em cobrança deverão ser entregues ao representante da CONTRATANTE no ato do fechamento da ordem de serviço;
- 3.1.12. A CONTRATADA deverá manter pessoal devidamente identificado, através do uso de crachás, e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar;

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

3.1.13. A Contratada será responsável por qualquer dano causado diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do presente objeto;

3.1.14. A contratada deverá observar os procedimentos internos da CONTRATANTE e as Normas que regulamentam a Segurança do Trabalho no que couber ao uso de EPI's e condições de uso de ferramentas e materiais durante a prestação dos serviços.

3.2. Características dos serviços:

3.2.1 – Manutenção Preventiva Periódica:

3.2.1.1. Entende-se por manutenção preventiva o conjunto de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos ou mau funcionamento dos equipamentos e sistemas descritos na tabela do item 3.1, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com as normas e recomendações técnicas pertinentes;

3.2.1.2. A CONTRATADA deverá realizar, **a cada 90 (noventa) dias**, para todos os sistemas, composto de software e hardware, **no seu local de instalação**, todos os procedimentos necessários ao seu pleno funcionamento, tais como a verificação do estado e a limpeza dos fusíveis, capacitores, transistores, diodos, CI, fios, cabos e conectores internos;

3.2.1.3. A CONTRATADA também deverá realizar testes e calibração da leitora biométrica, utilizando sempre produto específico para limpeza da leitora de cartão de código de barras, além de conferir e efetuar as regulagens necessárias do *display* e leitora biométrica e verificar o estado da bateria, bem como todo e qualquer requisito adicional recomendado pelos manuais da fabricante e/ou por normas técnicas pertinentes.

3.2.2 – Do Serviço de Manutenção Corretiva:

3.2.2.1. Entende-se por Manutenção Corretiva a série de procedimentos destinados a **corrigir e/ou reparar** os defeitos de qualquer peça ou componente do sistema, ou deste como um todo, compreendendo substituições, ajustes mecânicos ou eletrônicos, reparos e mudanças na localização dos equipamentos, caso seja necessário, bem como todos os procedimentos necessários ao restabelecimento ou adequação das boas condições de funcionamento, tudo em conformidade com os **manuals** e normas **técnicas específicas** dos equipamentos e componentes lógicos do sistema.

3.2.2.2. O serviço de manutenção corretiva contempla a substituição de peças e/ou componentes novos e originais, porventura necessários, cujos respectivos preços são os praticados no mercado para peças e componentes dos equipamentos relacionados no quadro do item 3.1.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5193/5173 – e-mail: administracao.hujf@ebserh.gov.br

3.2.2.2. A manutenção corretiva ocorrerá quando solicitada pelo fiscal técnico e/ou gestor do contrato, de forma ilimitada durante o período de vigência contratual, obedecidos os horários e condições definidos no subitem 3.1.1.;

3.2.2.3. A manutenção corretiva será realizada no local onde estiverem instalados os equipamentos, devendo a CONTRATADA manter os equipamentos e locais de prestação de serviços devidamente limpos e conservados;

3.2.2.4. As manutenções que se fizerem necessárias fora das dependências da CONTRATANTE, necessitarão de prévia autorização do fiscal técnico e/ou gestor do contrato.

3.2.2.4.1. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a reinstalação correrão por conta da CONTRATADA;

3.2.2.5. Todas as peças ou componentes a serem substituídos deverão ser novos e originais, conforme descrição do fabricante, os quais devem ser equivalentes ou superiores aos trocados, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, devendo ser apresentados ao fiscal técnico e/ou gestor do contrato para prévia aprovação;

3.2.2.6. A substituição de peças e componentes ocorrerá sempre que verificada a necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização dos mesmos ou de defeitos técnicos, por ocasião da execução da manutenção corretiva;

3.2.2.7. A CONTRATADA deverá observar a capacidade das memórias ao realizar manutenções nos *softwares* e *hardwares*, pois em hipótese nenhuma o componente, peça ou software substituído poderá ter capacidade de memória inferior ao instalado atualmente nos equipamentos.

3.2.3 – Da Manutenção do Sistema de Software:

3.2.3.1. A CONTRATADA deverá realizar manutenção e suporte ao software VWAccesso®, compreendendo:

3.2.3.1.1. Instalação da solução em servidores de rede e terminais clientes;

3.2.3.1.2. Comunicação com equipamentos de controle de ponto;

3.2.3.1.3. Configuração de funções do sistema;

3.2.3.1.4. Cadastramento de perfis de acesso;

3.2.3.1.5. Validação de dados;

3.2.3.1.6. Configuração de banco de dados;

3.2.3.1.7. Disponibilização do serviço online;

3.2.3.1.8. Manutenção e atualização de biblioteca de objetos;

3.2.3.1.9. Sincronização de dados;



- 3.2.3.1.10. Cadastramento de cartões de acesso;
- 3.2.3.1.11. Acompanhamento do processo de controle de acesso;
- 3.2.3.1.12. Gerenciamento de licenças de uso,
- 3.2.3.1.13. Treinamento da equipe de TI e da fiscalização contratual da CONTRATANTE no uso das soluções de software, e
- 3.2.3.1.14. Execução de outras atividades relacionadas à disponibilidade do software online e bem como a manutenção e aprimoramento decorrente deste Instrumento;

3.2.3.2. Quando necessário poderá haver a ativação e/ou reativação do Sistema, envolvendo a orientação de infraestrutura e a ligação do hardware ao software descrito nos itens anteriores pertencentes ao sistema objeto desta especificação;

3.2.3.3. Deverão ser realizados todos os testes necessários para a verificação e validação de funcionamento do Sistema de forma permanente, objeto desta especificação técnica, sendo que, a fiscalização da CONTRATANTE acompanhará todas as rotinas propostas;

3.2.3.4. O sistema gerenciador deverá funcionar em sua plenitude em plataformas de 32 e 64 bits e, sistemas operacionais *Windows XP, Windows 7, Windows 8* e superiores, além do *Linux*;

3.2.3.5. O sistema em plataforma Web deverá funcionar em sua plenitude e com segurança nos navegadores *Internet Explorer 11* e superiores, *Firefox 62* e superiores;

3.2.3.6. A instalação, manutenção, atualização e configuração das aplicações devem ser realizadas pela CONTRATADA;

3.2.3.7. O sistema deverá funcionar em sua plenitude em servidores virtuais de 64 bits;

3.2.3.8. A administração e manutenção do banco de dados, ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE;

3.2.3.9. Todas as ocorrências ou intervenções no ambiente CONTRATANTE deverão seguir a rotina definida pela mesma;

3.2.3.10. A cada atualização ou nova instalação de software a CONTRATADA deverá realizar treinamento dos profissionais indicados pela CONTRATANTE nas novas funcionalidades ou versões dos softwares instalados.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

4.1. A prestação do serviço deverá atender, no mínimo, os seguintes parâmetros:

4.1.1. Os serviços serão prestados nas seguintes Unidades do HU-UFJF/Ebserh, localizadas no Município de Juiz de Fora – MG:

4.1.1.1. **UNIDADE DOM BOSCO**, situada na Av. Eugênio do Nascimento, s/nº, Bairro Aeroporto, CEP: 36038-330, Juiz de Fora – MG;



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5193/5173 – e-mail: administracao.huif@ebserh.gov.br

4.1.1.2. UNIDADE SANTA CATARINA, situada na Rua Catulo Breviglieri, s/nº, Bairro Santa Catarina, CEP: 36036-110, Juiz de Fora – MG.

4.1.2. Na execução dos serviços deverão ser observados as diretrizes de sustentabilidade dispostas no art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e os critérios elencados na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, além das seguintes orientações quando couber:

4.1.2.1. Os bens e/ou materiais aplicados na prestação de serviço devem ser constituídos, no todo ou em parte, sempre que aplicável, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2.2 Os bens e/ou materiais aplicados na prestação de serviço devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.2.3. Os bens e/ou materiais aplicados na prestação de serviço devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.2.4. Realizar a proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores na forma da Norma Regulamentadora NR 32/ABNT;

4.1.2.5. Exercer as boas práticas em processamento de produtos de saúde em conformidade com Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – Anvisa;

4.1.2.6. Realizar a destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde conforme a Resolução 258/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – Anvisa;

4.1.2.7. Utilizar de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e do Inmetro, quando couber.

4.2. Da vistoria:

4.2.1. A empresa interessada poderá realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obter conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como, de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

4.2.2. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação no procedimento, ficando, contudo, a interessada ciente de que após apresentação da proposta não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de

cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

4.2.3. A vistoria deverá ser comunicada, previamente, pela interessada ao **Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação – SGPTI** do HU-UFJF/Ebserh por meio do telefone (32) 4009-5386/5312 ou pelo e-mail eduardo.furtado@ebserh.gov.br que agendará, em horário comercial, e indicará, se julgar conveniente, o profissional designado para acompanhamento.

4.2.3.1. A vistoria só deverá ser realizada mediante essa indicação ou autorização por escrito.

4.2.3.2. A vistoria poderá ser realizada quantas vezes a interessada julgar necessário para a elaboração de sua proposta.

4.2.3.3. Os custos das vistorias correrão por exclusiva conta da interessada.

4.2.3.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da solicitação de proposta por parte do HU-UFJF/Ebserh, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a apresentação da mesma.

4.2.4. A interessada, caso realize a vistoria, deverá apresentar Declaração Formal de Vistoria realizada nas dependências do hospital, tomando conhecimento dos locais, dimensões, complexidade e dificuldade pertinentes à realização do objeto desta contratação, conforme instruções do Encarte B.

4.2.5. Não tendo sido feita a vistoria, a interessada deverá apresentar a declaração constante do Encarte C.

4.2.6. Na vistoria a interessada poderá efetuar medições para subsidiar a elaboração de suas propostas e eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade.

4.2.7. O ato de apresentação de proposta, pela interessada, implicará a tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo Termo de Referência e seus anexos.

4.3. Das obrigações da contratante:

4.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.3.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5193/5173– e-mail: administracao.huif@ebserh.gov.br

4.3.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.3.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.3.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

4.4. Das obrigações da contratada:

4.4.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

4.4.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.4.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.4.4.1. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

4.4.4.2. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010;

4.4.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

4.4.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

4.4.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

4.4.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

- 4.4.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 4.4.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.4.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.4.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.4.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.4.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum evento caracterizado pelo art. 104 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
- 4.4.15. Deter instalações, aparelhamento e técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 4.4.16. Fornecer e substituir, às suas expensas, todas as peças necessárias para as manutenções preventivas e corretivas, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, exceto em casos de mau uso comprovado do equipamento;
- 4.4.17. Fornecer todos os materiais de consumo necessários à realização dos serviços de manutenção, sem custos para a CONTRATANTE;
- 4.4.18. Comunicar previamente à equipe de fiscalização contratual a necessidade de retirada de qualquer equipamento das dependências da CONTRATANTE para manutenção externa, aguardando autorização para tanto e responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes da remoção, remessa, devolução e reinstalação do equipamento no seu local de origem;
- 4.4.19. Responsabilizar-se pela substituição, troca ou reposição dos itens (peças e componentes) porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência e documentos que o integram;
- 4.4.20. Manter canal de comunicação eletrônico ativo e receptivo (correio eletrônico/e-mail ou outro) capaz de recepcionar de imediato os chamados realizados pela CONTRATANTE para a execução de reparos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5193/5173 – e-mail: administracao.huif@ebserh.gov.br

4.4.21. Realizar visitas periódicas preventivas a cada 90 (noventa) dias às dependências da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido nas ordens de serviço, de modo a executar as manutenções preventivas e inspeções nos equipamentos/sistemas;

4.4.22. Apresentar, em no máximo **06 (seis) horas úteis** após a recepção eletrônica do chamado realizado pela CONTRATANTE via e-mail, o diagnóstico do problema relatado;

4.4.23. Reparar e restabelecer a plena funcionalidade e operacionalidade do(s) equipamentos(s) e/ou sistema(s) em, no máximo, **20 (vinte horas) úteis**, contados a partir da disponibilização à CONTRATANTE do diagnóstico referido no subitem 4.4.22 acima.

4.4.23.1. Consideram-se horas úteis, para fins do disposto nos subitens 4.4.22 e 4.4.23, o período compreendido entre as **08:00 hs** (oito horas) da manhã e as **18:00 hs** (dezoito) horas da noite, em dias úteis;

4.4.24. Substituir, em caráter definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do pedido formal do fiscal ou gestor do contrato, qualquer equipamento, peça ou componente que venha registrar a ocorrência de 03 (três) ou mais chamados técnicos de manutenção corretiva dentro de um período contínuo de 30 (trinta) dias para o mesmo problema.

4.4.24.1. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela retirada, transporte e devolução dos equipamentos, sem ônus para a CONTRATANTE.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do início da execução dos serviços:

5.1.1. A Contratada deverá implantar os serviços contratados imediatamente após a assinatura do contrato, de acordo com as condições estabelecidas no documento e conforme especificações deste Instrumento e da Ordem de Serviço enviada pela CONTRATANTE.

5.1.2. A contratada deverá informar ao contratante, em tempo hábil, sobre qualquer motivo que impossibilite assunção dos serviços objeto deste Instrumento.

5.2. Da subcontratação:

5.2.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

5.2.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

5.2.1.2. É vedada a subcontratação de pessoas jurídicas que estejam participando da licitação;

5.2.1.3. É vedada a subcontratação de pessoas jurídicas que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

5.2.2. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas

e qualificadas pela licitante melhor classificada acompanhado da descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores, no caso da hipótese prevista no artigo 48, II, da LC 123/2006.

5.2.3. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

5.2.3.1. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

5.2.3.2. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

5.2.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.2.5. Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3. Da alteração subjetiva:

5.3.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Do controle e fiscalização da execução:

6.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110
Telefones: (32) 4009-5193/5173 – e-mail: administracao.hujf@ebserh.gov.br

representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 102 e 103 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

6.1.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.1.1.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.1.1.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

6.1.1.4. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme anexo V-B da IN 05/2017 ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.1.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.1.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.1.4. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.1.5. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.1.6. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.1.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis

previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.1.8. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.1.9. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 111 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

6.1.10. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhado do documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.1.11. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art.

6.1.12. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 115 e 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

6.1.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 98 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

6.1.14. O fiscal técnico do Contrato Administrativo resultante deste procedimento licitatório será o servidor público **Sérgio Luis Lima Corrêa**, SIAPE: **1.852.329**;

6.1.15. O gestor do Contrato Administrativo resultante deste procedimento licitatório será o servidor público **Murilo Sérgio de Moura Marta**, SIAPE: **1.147.762**

6.2. Do recebimento e aceitação do objeto:

6.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5193/5173 – e-mail: administracao.hujf@ebserh.gov.br

devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.2.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

6.2.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

6.2.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

6.2.4.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

6.2.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.3. Das sanções administrativas

6.3.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh a Contratada que:

- 6.3.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 6.3.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.3.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 6.3.1.4. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Ebserh previstos na Lei nº 12.846/2013;
- 6.3.1.5. Não mantiver a proposta;
- 6.3.1.6. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 6.3.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida;
- 6.3.1.8. Apresentar documentação falsa.

6.3.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 6.3.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 6.3.2.2. Multa da seguinte forma:
 - 6.3.2.2.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 6.3.2.2.2. Multa moratória 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 6.3.2.2.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 6.3.2.2.4. Multa compensatória de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 do Encarte D;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5193/5173 – e-mail: administracao.hujf@ebserh.gov.br

6.3.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.3.2.2.6. A multa poderá ser descontada da garantia da Contratada, quando existente;

6.3.2.2.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Ebserh ou cobrada judicialmente;

6.3.2.2.8. Poderá ser emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela Contratada.

6.3.2.2.9. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 6.3.2.2.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.3.2.2.10. O atraso injustificado acima de 60 (sessenta) dias caracterizará a inexecução parcial ou total do objeto, cabendo a multa compensatória conforme o subitem 6.3.2.2.3.

6.3.2.2.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas do Encarte D.

6.3.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

6.3.3. As sanções previstas nos subitens 6.3.2.1 e 6.3.2.5 poderão ser aplicadas com as previstas no subitem 6.3.2.2.

6.3.4. Também ficam sujeitas à penalidade do item 6.3.2.5 as empresas ou profissionais que:

6.3.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.3.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.3.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados.

6.3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5193/5173– e-mail: administracao_hujf@ebserh.gov.br

6.3.5.1. Caberá apresentação defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigações contratuais.

6.3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.3.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) de que trata a Lei nº 12.846/2013.

6.4. Da formalização do ajuste

6.4.1. As obrigações decorrentes deste procedimento licitatório serão formalizadas mediante a celebração de **Contrato Administrativo**, com vigência por um período inicial de **12 (doze)** meses, prorrogável por até 60 meses, nos termos do *caput* do art. 71 da Lei 13303/2016 e do *caput* do art. 91 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

6.5. Da Garantia:

6.5.1. Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do *caput* do art. 70 da Lei 13303/2016 e do art. 89 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

6.5.1.1. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

6.5.1.2. O valor da garantia deverá corresponder a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

6.5.1.2.1. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

6.5.1.2.2. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

6.5.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (mesmo que seja para reforço, reposição ou por ocasião de prorrogação) acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5193/5173 – e-mail: administracao.hujf@ebserh.gov.br

centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

6.5.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

6.5.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

6.5.2.2. Prejuízos diretos causados à contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.5.2.3. Multas moratórias e compensatórias aplicadas pela contratante à contratada;

6.5.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 6.5.2, observada a legislação que rege a matéria.

6.5.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

6.5.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.5.6. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.5.7. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato e com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no item 6.5.1, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

6.5.8. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

6.6. Do modelo de gestão do contrato

6.6.1. O contrato resultante deste procedimento licitatório não será formalizado com Instrumento de Medição do Resultado (IMR) e o pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente executados, mediante os valores unitários definidos expressamente na proposta ofertada pela Contratada, observando-se as disposições contidas nos itens 6.1 e 6.2, bem como seus respectivos subitens.

7. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A natureza do objeto da presente contratação é definida como comum nos termos do art. 14 da IN SEGES/MP 05/2017.

7.2. Os serviços contratados são definidos como continuados nos termos do art. 15 da IN SEGES/MP 05/2017.

7.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271/1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão público, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

7.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.5. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **inexigibilidade** de licitação, com fulcro no inciso I do art. 30 da Lei 13.303/2016 c/c inciso I do art. 81 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

7.6. O procedimento em tela não será destinado de forma exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte nos termos do inciso IV do art. 49 da Lei Complementar 123/2006 c/c inciso III do art. 10 do Decreto Federal 8538/2015.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Indica-se que o procedimento de inexigibilidade de licitação seja realizado com habilitação completa nos termos do art. 6º, incisos I a VI da IN SEGES/MP nº 03/2018;

8.2. A interessada deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove ter a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desse Instrumento por período não inferior a 3 (três) anos.

8.2.1 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.2.2. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.2.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos será aceito o somatório de atestados.

8.2.4. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação da experiência mínima, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos.

8.2.5. A interessada deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5193/5173 – e-mail: administracao.hujf@ebserh.gov.br

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.2.6. Para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, é admitida a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação. (opcional)

8.3. Apresentar atestado de capacidade técnico-profissional com a comprovação de possuir à sua disposição profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

8.4. Apresentar proposta de forma clara e objetiva, em conformidade com o ato convocatório, na forma do modelo previsto no Encarte E.

9. DA PESQUISA DE PREÇOS

9.1. Com a finalidade de averiguar o custo da contratação e obter o valor de referência para o certame, efetuou-se pesquisa de preços com base no inciso IV do art. 2º (pesquisa direta junto a fornecedores) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2014, dada a especificidade e singularidade dos quantitativos e parâmetros técnicos demandados pelo HU-UFJF/Ebserh, que inviabilizam a utilização dos parâmetros dispostos nos incisos I, II e III do art. 2º da IN 05/2014, atualizada pela IN SEGES/MP 03/2017.

9.2. Conforme previsto no art. 13 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh e art. 34 da Lei nº 13.303/16 a pesquisa de preços e o valor estimado deste procedimento de inexigibilidade de licitação são considerados documentos **sigilosos**.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A adequação orçamentária será consignada no processo administrativo de inexigibilidade de licitação a ser autuado para a realização da seleção do fornecedor.

Juiz de Fora, 17 de setembro de 2018

EDUARDO DE MORAES FURTADO

Integrante Técnico Requisitante



EBSEH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5193/5173 – e-mail: administracao.hujf@ebserh.gov.br

Thaise F. de Paula.

THAISE FILGUEIRA DE PAULA

Integrante Técnico Demandante

Leandro Salim da Silva de Oliveira

LEANDRO SALIM DA SILVA DE OLIVEIRA

Integrante Administrativo



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5193/5173– e-mail: administracao_hujf@ebserh.gov.br

ENCARTE A– MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Unidade Requisitante:
Data de Emissão:	Serviço:
Contrato nº:	Processo nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA		
Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:		
Telefone:	Fax:	E-mail:

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Item	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
Total					

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS DEMANDADAS/ REMUNERAÇÃO POR HORAS					
Item	Serviço	Metodologia	Quantidade de horas	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
Total					

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	

DEMAIS DETALHAMENTOS



HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5193/5173– e-mail: administracao.hujf@ebserh.gov.br



LOCAL DE REALIZAÇÃO

Item	Quantidade	Endereço	Data a ser executado

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:

Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade:	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Local, data Responsável pela solicitação do serviço	Local, data Responsável pela avaliação do serviço
--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5193/5173 – e-mail: administracao.hujf@ebserh.gov.br

ENCARTE B – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE VISTORIA

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG - CPF]

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no
CNPJ sob o nº _____ com sede à _____
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr. (a) _____, infra-assinado, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins,
DECLARA, expressamente que visitou as áreas do HU-UFJF, a fim de inspecionar as instalações e
realizar vistoria técnica das áreas construídas e das áreas externas (estacionamentos e áreas livres),
obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da
proposta e **SE COMPROMETE** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de
Referência e dos demais anexos que compõem o processo de **Licitação Eletrônica nº ____/____**.

Juiz de Fora, ____ de _____ de _____

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG – CPF]

Assinatura e Carimbo do Representante Legal



HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5193/5173 – e-mail: administracao.hujf@ebserh.gov.br



ENCARTE C – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISTORIA

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG - CPF]

_____, (nome empresarial da licitante), inscrita no
CNPJ sob o nº _____ com sede à _____
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr. (a) _____, infra-assinado, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins,
DECLARA, expressamente que **OPTOU** por não realizar a vistoria ao local onde será prestado o
serviço, a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas construídas e das áreas
externas (estacionamentos e áreas livres), e que **ASSUME** todo e qualquer risco por esta decisão e **SE**
COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos
demais anexos que compõem o processo de **Licitação Eletrônica nº _____/_____**.

Juiz de Fora, ____ de _____ de _____

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG – CPF]

Assinatura e Carimbo do Representante Legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5193/5173 – e-mail: administracao.hujf@ebserh.gov.br

ENCARTE D – TABELAS REFERÊNCIA PARA APLICAÇÃO DE MULTAS

TABELA 1 – GRAU E CORRESPONDÊNCIA PARA APLICAÇÃO DE MULTAS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2 – RELAÇÃO ENTRE A INFRAÇÃO E GRAU

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01



HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5193/5173 – e-mail: administracao.hujf@ebserh.gov.br



7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada	01



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110

Telefones: (32) 4009-5193/5173 – e-mail: administracao.hujf@ebserh.gov.br

ENCARTE E – MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO				
RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:			UF:	CEP:
TELEFONE/FAX:				
E-MAIL:				
BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL				
PRODUTIVIDADE ADOTADA				
QUANTIDADE DE PESSOAL				
Função		Quantidade	Observações	
RELAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				
Material		Quantidade	Especificação	
OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES				
Validade da proposta: (no mínimo 60 dias)				

Juiz de Fora, ____ de ____ de ____ às ____ horas e ____ minutos

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG – CPF]

Assinatura e Carimbo do Representante Legal